



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 58, de 3 de fevereiro de 1993
Fixa o valor da UPRG e UPRM

O Prefeito do Município de Leme faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os valores da Unidade Padrão de Remuneração Geral - UPRG e Unidade Padrão de Remuneração do Magistério - UPRM ficam fixados, respectivamente, a partir de 1º de Janeiro de 1993, em Cr\$ 907.275,78 (novecentos e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), e Cr\$ 585.339,22 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 3 de fevereiro de 1993.



GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal